CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 314/2020

O presente projeto de lei dispõe sobre a concessão de **reajuste** na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, no percentual de 10% (dez por cento).

A intenção do presente reajuste é tentar reequilibrar a remuneração dos servidores da Casa em relação às perdas inflacionárias desde o último reajuste, que teve como data base o ano de 2016.

O percentual proposto a título de reajuste é inferior às perdas inflacionárias, que perfazem um percentual acumulado de 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento), referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019.

Existe urgência na tramitação deste projeto, em razão da limitação imposta pelo art. 73, VIII, da Lei Eleitoral nº 9.504/1997, que proíbe que no período de 180 dias anteriores às eleições até o dia da posse dos candidatos eleitos, haja aumento de remuneração para os servidores públicos.

O reajuste dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, certos de podermos contar com o apoio dos Nobres Vereadores.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de março de 2020.

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS
Presidente

GLAUBER TONON
Vice-presidente

RENAN ROSSONI PATTUZZO
Secretário

APROVADO
Em 10/03/2020
Presidente

PEDIDO DE URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN - Nº 314/2020

Concede reajuste na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de março de 2020.

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS
Presidente

GLAUBER TONON
Vice-presidente

RENAN ROSSONI PATTUZZO
Secretário

ANEXO III

CARREIRA	CLASSE										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	905,52	937,21	970,02	1.003,97	1.039,11	1.075,47	1.113,12	1.152,07	1.192,40	1.234,13	1.277,33
II	1.226,82	1.269,76	1.314,20	1.360,20	1.407,80	1.457,08	1.508,08	1.560,86	1.615,49	1.672,03	1.730,55
III/A	2.296,00	2.376,36	2.459,53	2.545,62	2.634,71	2.726,93	2.822,37	2.921,15	3.023,39	3.129,21	3.238,73
III/B	2.044,78	2.116,35	2.190,42	2.267,08	2.346,43	2.428,56	2.513,56	2.601,53	2.692,58	2.786,83	2.884,36
IV/A	4.469,19	4.625,61	4.787,51	4.955,07	5.128,50	5.308,00	5.493,78	5.686,06	5.885,07	6.091,05	6.304,23
IV/B	2.726,28	2.821,70	2.920,46	3.022,68	3.128,47	3.237,97	3.351,29	3.468,59	3.589,99	3.715,64	3.845,69

CARREIRA	CLASSE										
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
I	1.322,03	1.368,30	1.416,19	1.465,76	1.517,06	1.570,16	1.625,11	1.681,99	1.740,86	1.801,79	1.864,86
II	1.791,12	1.853,81	1.918,69	1.985,85	2.055,35	2.127,29	2.201,74	2.278,80	2.358,56	2.441,11	2.526,55
III/A	3.352,09	3.469,41	3.590,84	3.716,52	3.846,60	3.981,23	4.120,58	4.264,80	4.414,06	4.568,56	4.728,45
III/B	2.985,32	3.089,80	3.197,95	3.309,87	3.425,72	3.545,62	3.669,72	3.798,16	3.931,09	4.068,68	4.211,08
IV/A	6.524,88	6.753,25	6.989,62	7.234,25	7.487,45	7.749,51	8.020,75	8.301,47	8.592,02	8.892,74	9.203,99
IV/B	3.980,29	4.119,60	4.263,78	4.413,01	4.567,47	4.727,33	4.892,79	5.064,04	5.241,28	5.424,72	5.614,59

CARREIRA	CLASSE										
	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
I	1.930,13	1.997,68	2.067,60	2.139,97	2.214,86	2.292,38	2.372,62	2.455,66	2.541,61	2.630,56	2.722,63
II	2.614,98	2.706,51	2.801,23	2.899,28	3.000,75	3.105,78	3.214,48	3.326,99	3.443,43	3.563,95	3.688,69
III/A	4.893,95	5.065,24	5.242,52	5.426,01	5.615,92	5.812,48	6.015,91	6.226,47	6.444,40	6.669,95	6.903,40
III/B	4.358,47	4.511,02	4.668,90	4.832,32	5.001,45	5.176,50	5.357,68	5.545,19	5.739,28	5.940,15	6.148,06
IV/A	9.526,13	9.859,54	10.204,63	10.561,79	10.931,45	11.314,05	11.710,05	12.119,90	12.544,09	12.983,14	13.437,55
IV/B	5.811,10	6.014,49	6.224,99	6.442,87	6.668,37	6.901,76	7.143,32	7.393,34	7.652,11	7.919,93	8.197,13

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Refere-se ao Projeto de Lei CMJN nº 314/2020, que *"concede reajuste na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva"*.

Considerando que os atos de aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma do que dispõem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

considerando a necessidade de reajuste dos vencimentos dos servidores desta Casa, passamos a apresentar o relatório.

Os valores apresentados em anexo compreendem o pagamento de parcelas de salário, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias e encargos. O custo patronal para os servidores é de 22,2%.

Para o exercício de 2020, estimamos que a concessão do reajuste de 10% irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de R$ 89.559,70.

Com relação a 2021, o reajuste irá gerar um acréscimo anual de R$ 92.652,18; e com relação a 2022, o acréscimo anual será de R$ 96.559,17.

Esclarecemos que nos cálculos citados, foram mantidos os vencimentos do cargo de técnico em contabilidade, que está em extinção, o que acarretará em grande redução dos valores propostos a partir de sua vacância, pois trata-se de servidor enquadrado em classes finais do Plano de Carreira.

Com relação aos cargos de contador, controlador e auxiliar de serviços gerais, os mesmos somente serão preenchidos após finalização do concurso público em andamento, o que ainda pode demandar tempo.

Ressaltamos ainda que em todas as projeções consideramos uma evolução da receita corrente líquida de 4% ao ano, e idêntico percentual com relação ao aumento do repasse do duodécimo.

Podemos constatar que a proposição em questão encontra-se

em perfeita conformidade com o limite máximo de gasto com pessoal estabelecida no art. 20 da LRF, e também com os limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Com relação à previsão de dotação para gasto com pessoal, a Lei Municipal nº 3.210/2019 (orçamento para 2020) contém previsão orçamentária suficientemente capaz de absorver os valores aqui propostos, sendo que caso seja necessário, as dotações serão suplementadas mediante remanejamento de dotação.

Concluindo: a presente estimativa de impacto se limita a atestar que o projeto de lei proposto, de reajuste de 10% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva, se aprovado, não violará nenhum dos limites legais impostos ao Poder Legislativo.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de março de 2020.

JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO
Técnico em Contabilidade

IMPACTO REFERENTE REAJUSTE DE 10% PARA PESSOAL DA CÂMARA

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

	2020	2021	2022
Previsão de gastos antes do reajuste:	1.597.647,31	1.628.564,76	1.667.631,20
Previsão de gastos com reajuste:	1.687.207,02	1.721.216,94	1.764.190,37
Impacto anual R$:	89.559,70	92.652,18	96.559,17
Impacto anual %:	5,61%	5,69%	5,79%
Impacto Mensal R$:	7.463,31	7.721,01	8.046,60

Obs.: A Câmara devolveu à Prefeitura, nos exercícios de 2018 e 2019, os valores de R$ 150.000,00 e R$ 420.000,00 respectivamene. Portanto, os valores recebidos a título de duodécimo são suficientes para cobrir o aumento dos gastos.

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO

Impacto em relação ao duodécimo:	2020	2021	2022
Previsão de repasse ao Legislativo:	2.583.000,00	2.686.320,00	2.793.772,80
Percentual de gastos antes do reajuste:	61,85%	60,62%	59,69%
Percentual de gastos após o reajuste:	65,32%	64,07%	63,15%
Impacto em relação ao repasse:	3,47%	3,45%	3,46%

Foi previsto um aumento de 4% ao ano para o duodécimo, o mesmo previsto para o aumento da RCL.

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2020	2021	2022
Previsão da RCL	58.000.000,00	60.320.000,00	62.732.800,00
Previsão de gastos antes do reajuste:	1.597.647,31	1.628.564,76	1.667.631,20
% de gastos em relação à RCL	2,75%	2,70%	2,66%
Previsão após reajuste:	1.687.207,02	1.721.216,94	1.764.190,37
% de gasto em relação à RCL	2,91%	2,85%	2,81%

Obs.: A redução dos percentuais demonstra que a previsão de aumento da receita é maior que a previsão de aumento dos gastos.

Conforme art. 20, III, d, o limite de gasto com pessoal do Legislativo é de 6% em relação à RCL. Portanto, a previsão de gastos com a inclusão do reajuste mantém a despesa dentro do limite legal.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2020
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos para 2020	2.005.000,00
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	1.687.207,02
Superávit Orçamentário:	317.792,98

A previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos para 2020 é suficiente para cobrir o aumento previsto com o reajuste.



Certidão

Certifico para todos os fins que após reanálise do impacto financeiro anexado ao presente projeto de lei, foi verificado um equívoco no cálculo do percentual referente ao gasto com a folha de pagamento, conforme determinação do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Importante destacar que o percentual que fora demonstrado é maior do que aquele encontrado após reexame do documento, passando no presente exercício de 65,32% para 60,37% do duodécimo.

Neste momento, anexo ao projeto o novo impacto financeiro.

João Neiva, 11 de Março de 2020.

JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO
Técnico em Contabilidade

IMPACTO REFERENTE REAJUSTE DE 10% PARA PESSOAL DA CÂMARA

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS):

	2020	2021	2022
Previsão de gastos antes do reajuste:	1.599.276,65	1.630.194,09	1.669.260,53
Previsão de gastos com reajuste:	1.688.836,35	1.722.846,27	1.765.819,71
Impacto anual R$:	89.559,70	92.652,18	96.559,17
Impacto anual %:	5,60%	5,68%	5,78%
Impacto Mensal R$:	7.463,31	7.721,01	8.046,60

Obs.: A Câmara devolveu à Prefeitura, nos exercícios de 2018 e 2019, os valores de R$ 150.000,00 e R$ 420.000,00 respectivamene. Portanto, os valores recebidos a título de duodécimo são suficientes para cobrir o aumento dos gastos.

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO (SEM ENCARGOS)

	2020	2021	2022
Previsão de repasse ao Legislativo:	2.486.172,00	2.585.618,88	2.689.043,64
Previsão folha pgto (sem reajuste)	1.427.558,51	1.452.859,20	1.484.828,47
Previsão folha pgto (com reajuste)	1.500.847,96	1.528.679,32	1.563.845,79
Percentual de gastos antes do reajuste:	57,42%	56,19%	55,22%
Percentual de gastos após o reajuste:	60,37%	59,12%	58,16%
Impacto em relação ao repasse:	2,95%	2,93%	2,94%

Foi previsto um aumento de 4% ao ano para o duodécimo, o mesmo previsto para o aumento da RCL.

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2020	2021	2022
Previsão da RCL	58.000.000,00	60.320.000,00	62.732.800,00
Previsão de gastos antes do reajuste:	1.599.276,65	1.630.194,09	1.669.260,53
% de gastos em relação à RCL	2,76%	2,70%	2,66%
Previsão após reajuste:	1.688.836,35	1.722.846,27	1.765.819,71
% de gasto em relação à RCL	2,91%	2,86%	2,81%

Obs.: A redução dos percentuais demonstra que a previsão de aumento da receita é maior que a previsão de aumento dos gastos.

Conforme art. 20, III, d, o limite de gasto com pessoal do Legislativo é de 6% em relação à RCL. Portanto, a previsão de gastos com a inclusão do reajuste mantém a despesa dentro do limite legal.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2020
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos para 2020	2.005.000,00
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	1.688.836,35
Superávit Orçamentário:	316.163,65

A previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos para 2020 é suficiente para cobrir o aumento previsto com o reajuste.